

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo CME nº	28/18	
Interessado	Secretaria Municipal de Educação - SME	
Assunto	Autorização curso ensino médio na EMEBS Helen Keller	
Reladoras	Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini e Carmen Lúcia Bueno Valle	
Parecer CME nº 540/18	Aprovado em sessão plenária de 06/12/18	Publicado em 11/12/2018 p. 11 e 12

01	I. RELATÓRIO
02	1. Histórico
03	Pelo Ofício SME-Gab nº 1313/18, datado de 30/11/18, o Secretário Municipal de Educação (SME)
04	encaminha ao Conselho Municipal de Educação (CME), o pedido da Escola Municipal de Educação Bilíngue
05	para Surdos Helen Keller (EMEBS Helen Keller) para autorização do oferecimento de ensino médio
06	bilíngue na referida unidade, bem como a aprovação do Regimento Escolar contendo as alterações
07	devidas para a inclusão do ensino médio.
08	Em seu pedido, a equipe escolar informa que a escola oferece educação infantil e ensino fundamental que
09	garantem a continuidade da 1ª para a 2ª etapa da educação básica, sendo sua intenção garantir a
10	continuidade também ao ensino médio.
11	Ressalta que o prédio e demais condições operacionais encontram-se em situação favorável para
12	atendimento do ensino médio considerando as instalações e número de salas suficientes.
13	Traz o histórico de conquistas, inclusive no que se refere à denominação da unidade, hoje Escola
14	Municipal de Educação Bilíngue para Surdos.
15	Para subsidiar o pedido, foram anexados os seguintes documentos:
16	Anexo I – Regimento Escolar contendo as alterações para inclusão do ensino médio;
17	Anexo II – Projeto Pedagógico da Escola
18	Anexo III – Parecer do Conselho de Escola
19	Anexo IV – Parecer da Supervisão Escolar da Diretoria Regional de Educação (DRE) Ipiranga
20	Anexo V – Parecer da Divisão de Educação Especial (DIEE) ratificado pela Coordenadoria
21	Pedagógica (COPED)
22	Anexo VI – Parecer da Coordenadoria Pedagógica (COPED) ratificando a Manifestação da
23	Divisão de Ensino Fundamental e Médio (DIEFEM)
24	Anexo VII - Parecer da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional (COGED),
25	ratificando a Manifestação da Divisão de Normatização e Orientação Técnica (DINORT)
26	O pedido foi preliminarmente examinado pela Diretoria Regional de Educação Ipiranga, a qual considera
27	que o Plano para o desenvolvimento do ensino médio bilíngue na EMEBS Helen Keller atende plenamente
28	às necessidades locais, sendo considerada de interesse público.
29	O Plano foi discutido em reunião do Conselho da Escola e aprovado por todos.
30	Encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, a COPED, por meio da Divisão de Ensino Fundamental e
31	Médio (DIEFEM) analisou a documentação apresentada: Plano do Curso, Regimento Escolar com suas
32	alterações e o Projeto Pedagógico, sugerindo alguns ajustes. Após os ajustes efetuados pela equipe da
33	Unidade Educacional, procederam à nova análise, sendo alguns pontos reformulados.
34	Finalizando, enfatiza a importância dessa iniciativa que, “certamente, colaborará para o atendimento das
35	expectativas educacionais da região, propiciando a continuidade de estudos aos alunos surdos que
36	frequentam a EMEBS muitas vezes desde a educação infantil.”
37	O Plano para a instalação do ensino médio bilíngue traz os itens necessários para análise deste Colegiado:

38 **1. Identificação da Unidade e do Curso Pretendido**

39 A EMEBS Helen Keller localizada à Rua Pedra Azul, nº 314, Bairro Aclimação - São Paulo, criada pelo
40 Decreto n.º 4883 de 22/09/60, autorizada pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº. 1449 de
41 26/11/86 e com a denominação atual determinada pelo Decreto 52785, de 10/11/2011 tem a supervisão
42 da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

43 A EMEBS Helen Keller funciona hoje com atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental e, com
44 a criação do ensino médio pretendido, passará a atender toda a educação básica, inclusive a Educação de
45 Jovens e Adultos.

46 O Ensino Médio a ser instalado seguirá a Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/96 e suas alterações,
47 inclusive a Reforma do Ensino Médio, Lei nº 13.415/2017. Será oferecido na modalidade bilíngue para
48 surdos com Instrução em LIBRAS como primeira língua e língua portuguesa escrita como segunda língua,
49 com os mesmos princípios das demais etapas já oferecidas.

50 **2. Histórico da Unidade**

51 A unidade teve início de funcionamento em 13/10/1952, sendo criada em 1960, com a inauguração do
52 prédio atual em 22/09/1960.

53 Teve denominações anteriores:

- 54 ✓ por ocasião da inauguração era I Núcleo Educacional para crianças surdas;
- 55 ✓ em 1956 por meio do Projeto de Lei 162/56 passou a Instituto Municipal de Surdo- Mudos;
- 56 ✓ pelo Decreto 3827/58 passou a Escola Municipal de Crianças Surdas;
- 57 ✓ em 1960, pelo Decreto nº 4884 passou a Instituto de educação de Surdos;
- 58 ✓ Instituto Municipal de Educação de Surdos/1960 - Decreto nº 4884;
- 59 ✓ Instituto de Educação de Crianças Excepcionais/1967 pela Lei nº. 7037
- 60 ✓ Educação de Crianças Excepcionais “Helen Keller” a partir de 1969
- 61 ✓ EMEDA “Helen Keller”, em 1976
- 62 ✓ Em 1997, Escola Municipal de Educação Especial “Helen Keller”
- 63 ✓ Com a denominação atual EMEBS Helen Keller, conforme Decreto nº 52.785 de 10 de novembro
64 de 2011.

65 **3. Justificativa para o oferecimento da etapa**

66 O oferecimento de ensino médio na EMEBS Helen Keller é justificável considerando que se encontra
67 pautado nos estudos realizados pela equipe educacional, aqui entendida por educadores, alunos e
68 responsáveis dos alunos.

69 Para a implantação dessa etapa da educação básica, foram considerados os ordenamentos legais, no que
70 se referem às concepções, premissas e conceitos: a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases – LDB
71 9394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o Estatuto da Pessoa com
72 Deficiência, o Decreto Municipal 57.379/16 que “*institui no sistema municipal de ensino a política*
73 *paulistana de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva*” e, a evidência apresentada nos
74 **dados de matrículas** levantados pela equipe educacional acima referida, em que uma porcentagem muito
75 pequena de alunos concluintes do ensino fundamental bilíngue para surdos conseguem dar continuidade
76 no ensino médio, fato agravado pela baixíssima porcentagem de **concluintes do ensino médio**.

77 **4. Objetivos e Características de Aprendizagem**

78 O Ensino Médio na EMEBS Helen Keller tem como objetivo principal propiciar uma transição segura, justa
79 e com possibilidade de permanência e finalização da Educação Básica para os alunos surdos.

80 A proposta do Ensino Médio na EMEBS Helen Keller se constrói, em consonância com as Diretrizes
81 Nacionais para o Ensino Médio, tendo como fundamentos:

- 82 ✓ a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental,

83	possibilitando o prosseguimento dos estudos;
84	✓ A preparação básica para o trabalho, o exercício para a cidadania de modo que o estudante seja
85	capaz de enfrentar situações ou buscar aperfeiçoamentos posteriores;
86	✓ O aprimoramento do estudante como sujeito de direitos, deve incluir a formação ética e o
87	desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
88	✓ A compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos presentes na sociedade
89	contemporânea, relacionando a teoria com a prática.
90	5. Requisitos para ingresso no ensino médio
91	Ter concluído o ensino fundamental.
92	Para o primeiro ano de oferecimento do curso, o acesso será automático para os concluintes do ensino
93	fundamental regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da própria unidade, interessados no curso. As
94	vagas remanescentes serão oferecidas para concluintes surdos, do ensino fundamental e EJA, da Rede
95	Municipal de Ensino por meio de sorteio.
96	6. Organização da unidade para o primeiro ano de oferecimento do ensino médio
97	Serão oferecidas 15 (quinze) vagas em cada uma das 3 (três) turmas – 2 (duas) no diurno e 1 (uma) no
98	noturno, com previsão de acréscimo de 3 turmas a cada ano, para prosseguimento de estudos até contar
99	com o ensino médio total – 1º, 2º e 3º anos em 2021.
100	7. Perfil do aluno concluinte
101	Nesta etapa o aluno surdo precisará do aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino
102	Fundamental e, com o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da EMEBS, elaborado por
103	profissionais especializados na área da surdez e múltiplas deficiências, com base no respeito à
104	constituição identitária do aluno jovem e adulto, a de CIDADÃO SURDO, que possui vivências linguísticas,
105	sociais e culturais características desta minoria, o concluinte terá incorporado a preparação básica para o
106	mundo do trabalho e a cidadania, a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do
107	pensamento crítico, bem como a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos
108	produtivos.
109	8. Organização do ensino médio, considerando a cultura surda
110	A Educação Bilíngue de surdos envolve a criação de ambientes linguísticos para a aquisição de LIBRAS
111	como primeira língua, no tempo de desenvolvimento linguístico esperado e similar ao de alunos ouvintes
112	e a aquisição do português como segunda língua.
113	A Educação Bilíngue - em LIBRAS tem como objetivo garantir a aquisição e a aprendizagem das línguas
114	envolvidas como condição necessária à educação do surdo, construindo sua identidade linguística e
115	cultural em LIBRAS e concluir a educação básica em situação de igualdade com alunos ouvintes e falantes
116	do português.
117	A EMEBS Helen Keller pauta suas práticas à luz da Portaria SME nº 8764, de 23/12/2016 que regulamenta
118	o Decreto Nº 57.379, de 13/10/2016, que “ <i>Institui no sistema municipal de ensino a política paulistana de</i>
119	<i>educação especial, na perspectiva da educação inclusiva</i> ”; especialmente no disposto em seu capítulo IV
120	que trata da Educação Bilíngue para os educandos com surdez, com surdez associada a outras deficiências
121	e surdocegueira.
122	Como nas demais etapas e modalidades desenvolvidas na EMEBS Helen Keller, o ensino médio será
123	desenvolvido pela Metodologia Visual, com projetos focados na visibilidade, com professores surdos e
124	bilíngues.

125 **9. Organização Curricular**

126 Para 2018, o foco das ações da EMEBS Helen Keller está na implementação do Currículo da Cidade,
127 alinhando-se às orientações da Base Nacional Comum Curricular para Educação Infantil e Ensino
128 Fundamental.

129 Com a autorização de oferecimento do ensino médio bilíngue para surdos e, em conformidade com a LDB
130 e a alteração por força da Reforma do Ensino Médio, a organização curricular do Ensino Médio converge
131 para as aprendizagens essenciais que assegurem aos estudantes surdos o desenvolvimento das
132 competências gerais da educação básica.

133 O currículo da EMEBS Helen Keller propõe-se à formação do pensamento global e sistêmico do estudante
134 surdo, visando sua autonomia, protagonismo, inserção social e a resolução de problemas reais.

135 Em conformidade com a LDB, alterada com a Reforma do Ensino Médio – Lei 13.415/17 e as Diretrizes
136 Curriculares Nacionais, a organização curricular do Ensino Médio, visando a autonomia, protagonismo e
137 inserção social, para resolução de problemas reais, é pautada no respeito às diferenças linguísticas e
138 culturais dos alunos.

139 **10. Matriz Curricular do Ensino Médio Bilíngue**

140 A Matriz Curricular apresentada, conforme as demais Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio,
141 atende integralmente a legislação vigente, sendo composta pela Base Nacional Comum e Parte
142 Diversificada. A inclusão do componente de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) não comprometeu a
143 oferta dos demais componentes curriculares.

144 **11. Procedimentos para Avaliação**

145 Os procedimentos avaliativos estarão em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação
146 Brasileira (LDB 9394/96), Nota Técnica SME nº 22 publicada no DOC de 14/10/2014, Currículo da Cidade
147 de São Paulo e Regimento Educacional da EMEBS Helen Keller.

148 No que se refere ao Ensino Médio a EMEBS Helen Keller segue o disposto na Nota Técnica nº 22/14 que
149 trata de avaliação para a aprendizagem no ensino fundamental, incluindo a modalidade educação de
150 jovens e adultos e no ensino médio.

151 A avaliação em língua de sinais faz parte do cotidiano educacional, desde o ingresso na educação infantil,
152 em que os instrumentos de avaliação são apresentados em LIBRAS.

153 **12. Procedimentos para Recuperação**

154 No que se refere a procedimentos para recuperação paralela e contínua dos estudantes segue a Portaria
155 nº 1.084 (DOC de 01/02/2014, páginas 18 e 19) que institui o “projeto de apoio pedagógico
156 complementar – recuperação” nas escolas municipais de ensino fundamental, de educação bilíngue para
157 surdos e de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino.

158 **13. Procedimentos para Compensação de Ausências**

159 Conforme o Regimento Escolar, a EMEBS oferecerá, bimestralmente, atividades de compensação para os
160 educandos que ultrapassarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausência do total das aulas
161 dadas, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem.

162 A partir do 6º ano do Ensino Fundamental regular, das Etapas Complementar e Final da EJA e do Ensino
163 Médio, será considerado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausências do total de aulas por
164 componente curricular.

165 **14. Infraestrutura das instalações e equipamentos**

166 A EMEBS Helen Keller encontra-se instalada num terreno de 12 mil metros quadrados, com vasta área
167 verde e prédio bem estruturado com todos os ambientes educativos para bom atendimento aos alunos e

168 condições de trabalho para os educadores.
 169 Como ambientes educativos, registra além das salas: laboratórios de ciências, informática e edição e
 170 produção de vídeos, sala de leitura, brinquedoteca, sala de xadrez, 2 salas de Libras, Auditório,
 171 Pátio/Parque Infantil, Quadra poliesportiva e Bosque com horta.
 172 Conta com espaços para os educadores: Sala da Direção, da Coordenação Pedagógica, dos Professores,
 173 Copa para refeitório, banheiros para funcionários, ...
 174 Além dos equipamentos usuais cita: 20 tablets, 20 filmadoras, 28 notebooks, 6 datashows, 5 TVs, 3
 175 Câmaras digitais, 1 lousa digital e 1 impressora Braille.

176 **15. Recursos Humanos**

177 Neste item o projeto traz os quadros de educadores – quadro de apoio, de professores e de gestores,
 178 instrutores de Libras e Auxiliares de Vida Escolar, demonstrando que a unidade se encontra com todas as
 179 condições de pessoal para a ampliação no oferecimento de educação bilíngue. Traz ainda o Quadro de
 180 Docentes para o Ensino Médio em que registra que todos possuem habilitação específica para a educação
 181 bilíngue.

182 **ANEXO I – Regimento Escolar**

183 O Regimento Escolar da EMEBS Helen Keller foi elaborado conforme estabelecido na Portaria SME
 184 5941/13 que dispõe sobre diretrizes para elaboração do Regimento Educacional das Unidades da Rede
 185 Municipal de Ensino, contemplando as alterações necessárias, considerando a inclusão de atendimento
 186 do ensino médio bilíngue.
 187 Foi analisado pela Supervisão Escolar com manifestação pela aprovação.

188 **ANEXO II – Projeto Político Pedagógico**

189 O Projeto Político Pedagógico apresentado refere-se ao ano 2018 e foi analisado pela Supervisora Escolar
 190 que acompanha a unidade que se manifesta favoravelmente à homologação pelo Diretor Regional de
 191 Educação.
 192 Conforme estabelecido em Portaria específica do Secretário de Educação, o Projeto Pedagógico da EMEBS
 193 Helen Keller será apresentado no início do ano letivo em que deverá constar o referente ao Ensino Médio
 194 Bilíngue.

195 **ANEXO III – Parecer do Conselho de Escola**

196 O Plano de implantação do ensino médio na EMEBS Helen Keller, construído coletivamente pela
 197 comunidade, com ação efetiva das famílias dos alunos atendidos, contendo as alterações indicadas por
 198 este Conselho, Equipe Pedagógica da DRE Ipiranga e Secretaria Municipal de Educação, foi apresentado,
 199 discutido e aprovado por unanimidade na reunião do Conselho de Escola.

200 **ANEXO IV – Parecer da Supervisão Escolar**

201 O Supervisor Escolar da EMEBS Helen Keller, embora tenha participado das discussões por ocasião da
 202 construção do Plano, não tece comentários sobre o documento final apresentado, manifestando-se
 203 “*encontra-se em condições de ser homologado*”.

204 **ANEXO V – Parecer da SME/COPED/DIEE**

205 A Divisão de Educação Especial da Secretaria manifesta-se quanto a pertinência de oferta de ensino
 206 médio na EMEBS Helen Keller, uma vez que torna possível uma transição mais adequada entre o ensino
 207 fundamental e o ensino médio, ampliando as possibilidades de conclusão da educação básica para os
 208 alunos surdos da Rede Municipal de Ensino.

209 **ANEXO VI – Parecer da SME/COPED/DIEFM**

210 A Divisão de Ensino Fundamental e Médio da Secretaria manifesta-se favorável à implantação do ensino
211 médio na EMEBS e registra que a grade curricular apresentada encontra-se em consonância com a grade
212 em execução nas demais Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio da SME, ressaltando que a
213 inclusão de LIBRAS não comprometeu a oferta dos demais componentes curriculares.

214 **ANEXO VII – Parecer da SME/COGED/DINORT**

215 A Divisão de Normas faz um histórico da tramitação do documento e dos itens nele apresentados, registra
216 a legislação vigente, no que se refere aos direitos à educação, conforme a Constituição Federal (CF 88), a
217 Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069/90), Estatuto da
218 Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15) e, cita os dados fornecidos pela Coordenadoria de Informação,
219 Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA que trazem a descontinuidade do atendimento dos
220 alunos surdos a partir da conclusão do ensino fundamental. Registra as finalidades do ensino médio
221 estabelecidas na LDB e ressalta como essencial para a ampliação dessa etapa, a condição do corpo
222 docente todo habilitado na forma da lei e na área de deficiência.

223 **2. Apreciação**

224 Trata o presente de pedido de aprovação do Plano de Implantação e autorização para oferecimento de
225 Ensino Médio Bilíngue na EMEBS “Helen Keller”.

226 A justificativa principal apresentada é a necessidade de atender os concluintes do ensino fundamental da
227 unidade que não dão continuidade, tendo em vista a precariedade dos recursos de acessibilidade, da
228 metodologia que não asseguram a educação bilíngue, inviabilizando desse modo o acesso ao currículo e a
229 promoção da cidadania.

230 No encaminhamento a este Conselho, o Secretário Municipal de Educação destaca na EMEBS Helen Keller
231 a localização de fácil acesso, o módulo de docentes necessário para o desenvolvimento de um ensino de
232 qualidade e as instalações privilegiadas, com espaços para o atendimento dos alunos surdos que, após a
233 conclusão do ensino fundamental, sequer efetivam a matrícula no ensino médio ou, por vezes, após a
234 matrícula, desistem por inadequação aos cursos oferecidos.

235 A EMEBS Helen Keller, com atendimento atual das etapas de educação infantil e ensino fundamental,
236 oferece educação pública, laica e gratuita, desde 1952, para estudantes surdos e com surdez associada a
237 outras deficiências, limitações, condições ou disfunções e surdocegueira, numa perspectiva educacional
238 bilíngue.

239 Tem a LIBRAS como língua de instrução e comunicação e a Língua Portuguesa como segunda língua e
240 deixa claro que a Educação Bilíngue Libras/Português desenvolvida na Unidade é a escolarização que
241 respeita a condição da pessoa surda e sua experiência visual como constituidora de cultura singular, sem,
242 contudo, desconsiderar a necessária aprendizagem escolar da língua portuguesa.

243 A EMEBS Helen Keller tem como princípio a gestão escolar democrática mediante a participação de todos
244 os integrantes da comunidade educacional – grupo gestor, corpo docente, quadro de apoio, alunos e
245 responsáveis - no planejamento, na tomada de decisões, na elaboração, acompanhamento da execução e
246 avaliação do trabalho educativo, na elaboração das Regras de Convivência, na constituição da Associação
247 de Pais e Mestres, do Conselho de Escola e representantes no CRECE, no incentivo e possibilidade aos
248 alunos para representação no Grêmio Estudantil Intercâmbio Cultural HK, o que colabora para o
249 fortalecimento da autonomia da escola.

250 A necessidade apresentada - implantação do ensino médio, última etapa da educação básica – encontra-
251 se bem embasada e não restam dúvidas quanto à necessidade de atender a demanda de alunos surdos,
252 concluintes do ensino fundamental, que estão com seus direitos prejudicados devido à ausência de
253 unidades com a mesma estrutura das EMEBS.

254 Não podemos ignorar que, conforme a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), a incumbência de
 255 atendimento do ensino médio é do Estado, porém a mesma LDB, em seu artigo 18 traz: *Os sistemas*
 256 *municipais de ensino compreendem: I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação*
 257 *infantil, mantidas pelo Poder Público municipal; e, no parágrafo único do artigo 60 prevê a ampliação do*
 258 *atendimento aos alunos público alvo da educação especial e o tratamento diferenciado como alternativa*
 259 *preferencial que deve ser adotada pelo Poder Público, preponderando aos dispositivos legais. Ainda, a*
 260 *pré-escola – fase da etapa de educação infantil - de oferta obrigatória, encontra-se atendida. Entende-se,*
 261 *portanto, pertinente o atendimento do ensino médio bilíngue para surdos na EMEBS Helen Keller.*
 262 Quanto ao Plano, foi discutido e registrado pela comunidade educacional, com o acompanhamento da
 263 equipe da DRE Ipiranga – Supervisão Escolar e Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAI)
 264 – e da equipe da SME – COPED/DIEE, não restando a este Conselho qualquer intervenção.
 265 Encontra-se redigido de forma clara e compreensível, descreve suficientemente justificativas, objetivos,
 266 requisitos para acesso e perfil para conclusão, organização curricular, critérios de avaliação, de
 267 compensação de ausência e de recuperação, as instalações e equipamentos, o quadro de pessoal –
 268 gestão, apoio e docência.
 269 A versão do Regimento aqui analisado encontra-se em condições de aprovação: traz as alterações
 270 pertinentes para oferecimento do ensino médio no Regimento Escolar aprovado para a unidade que
 271 atendia Educação Infantil e Ensino Fundamental. Atende à legislação e normas vigentes, bem como
 272 reflete, à luz do seu Projeto Político Pedagógico, a autonomia de formulação que cabe à Escola.
 273 O Projeto Político Pedagógico apresentado refere-se ao ano 2018 e estabelece a articulação entre as
 274 especificidades da escola e as diretrizes da SME. Considerando a autonomia garantida pela LDB, indica o
 275 conjunto de decisões definidas pela comunidade educacional e expressa o compromisso com o alcance de
 276 metas de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos matriculados na educação infantil e nos três ciclos
 277 do ensino fundamental regular e nas etapas da EJA.
 278 Quanto ao Quadro de Pessoal, a unidade que já funciona com atendimento à Educação Infantil e Ensino
 279 Fundamental tem garantida pela municipalidade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a
 280 presença dos profissionais habilitados para atendimento de qualidade aos alunos e, a partir de 2019, as
 281 necessidades para o ensino médio.
 282 Nos Anexos apresentados - documentos expedidos pelos órgãos da Secretaria: Divisão de Educação
 283 Especial, Divisão de Ensino Fundamental e Médio, ambos da Coordenadoria Pedagógica, a Divisão de
 284 Normatização e Orientação Técnica da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional e a Diretoria
 285 Regional de Educação Ipiranga, responsável pela supervisão da EMEBS Helen Keller - constata-se a
 286 unanimidade na manifestação favorável à implantação do ensino médio bilíngue para surdos e o registro
 287 do envolvimento da equipe gestora, de apoio e de docentes, bem como dos alunos e seus responsáveis.
 288 Considerando:
 289 1. O ensino médio é etapa obrigatória da educação básica;
 290 2. Os alunos surdos que concluem o ensino fundamental não cursam o ensino médio com sucesso
 291 devido à falta de estrutura oferecida nessa etapa de ensino;
 292 3. A Rede Municipal de Ensino tem se destacado como referência nacional no atendimento à
 293 educação de surdos nas duas primeiras etapas da educação básica;
 294 4. A EMEBS Helen Keller detém condições estruturais, com ambientes educativos propícios e equipe
 295 comprometida com a implantação dessa etapa de ensino;
 296 5. Os professores da unidade são Professores Bilíngues, ou seja, dominam a LIBRAS e conhecem os
 297 recursos linguísticos e culturais para a construção do conhecimento e desenvolvimento humano
 298 das pessoas surdas,
 299 este Conselho manifesta-se pela implantação do Ensino Médio Bilíngue para Surdos na EMEBS Helen
 300 Keller.

301 **II. CONCLUSÃO**

302 Considerando as manifestações das autoridades pré-opinantes, nos termos deste Parecer:

- 303 1. Aprova-se o Plano de Implantação e autoriza-se o funcionamento do Ensino Médio Bilíngue para
304 Surdos na EMEBS Helen Keller;
- 305 2. Aprova-se o Regimento Escolar proposto com os ajustes efetuados, cuja versão seguirá,
306 devidamente assinada e as folhas rubricadas por este Conselho, após a publicação no DOC;
- 307 3. O Projeto Político Pedagógico elaborado anualmente, conforme regras estabelecidas para a Rede
308 Municipal de Ensino, deve ser analisado e redimensionado sempre que os resultados indicarem a
309 necessidade, para posterior homologação pela DRE Ipiranga;
- 310 4. Tendo sido aprovada a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio, o Plano deverá ser
311 adequado dentro do prazo estabelecido em normas do Conselho Nacional de Educação;
- 312 5. Recomenda-se que, após 2 (dois) anos de implantação do Ensino Médio, a EMEBS Helen Keller
313 envie Relatório de Atividades desenvolvidas contendo os resultados alcançados e o Parecer da
314 Supervisão Escolar.

Sueli Aparecida de Paula Mondini
Conselheira Relatora

Carmen Lúcia Bueno Valle
Conselheira Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação das Relatorias, com os votos dos Conselheiros Titulares Marina Graziela Feldmann, Marta de Betania Juliano, Carmen Lucia Bueno Valle, Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Estiveram presentes as Suplentes, Fátima Aparecida Antonio e Silvana Lucena dos Santos Drago que não votaram, conforme normas regimentais.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 06 de dezembro de 2018.

Conselheira Marta de Betania Juliano
Vice Presidente no exercício da Presidência da Câmara de Educação Básica

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 06 de dezembro de 2018.

Conselheira Marina Graziela Feldmann
Presidente da CEB no exercício da Presidência do CME

ANEXO DO PARECER CME 540/18 – aprovado em 06/12/18 e publicado no DOC 11/12/18 pág. 12

MATRIZ CURRICULAR DA EMEBS HELEN KELLER – Diurno e Noturno

DIURNO									
LEIS FEDERAIS Nº 9394/96 e Nº 13.415/17 - RESOLUÇÕES CNE/CEB Nº 4/10 e 3/17									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DISTRIBUIÇÃO SEMANA-SÉRIE			TOTAL DE AULAS		CARGA HORÁRIA	
			1º	2º	3º	SEMANA	ANO		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	4	11	440	330	
		ARTES	2	2	2	6	240	180	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	9	360	270	
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	6	240	180	
		LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	2	2	2	6	240	180	
		LÍNGUA ESPANHOLA	2	2	2	6	240	180	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	2	3	8	320	240	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	2	2	6	240	180	
		GEOGRAFIA	2	2	2	6	240	180	
		SOCIOLOGIA	1	2	1	4	160	120	
		FILOSOFIA	1	2	1	4	160	120	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	2	6	240	180	
		FÍSICA	2	2	2	6	240	180	
		BIOLOGIA	2	2	2	6	240	180	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			30	30	30	90	3600	2700
	PARTE DIVERSIFICADA	ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	SALA DE LEITURA	1	1	1	3	120	90
			INFORMÁTICA EDUCATIVA	1	1	1	3	120	90
			ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	3	3	3	9	360	270
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			5	5	5	15	600	450	
TOTAL GERAL			35	35	35	105	4200	3150	

MÓDULO: 40 SEMANAS

DURAÇÃO HA: 45 MINUTOS

NOTURNO

LEIS FEDERAIS Nº 9394/96 e Nº 13.415/17 - RESOLUÇÕES CNE/CEB Nº 4/10 e 3/17

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DISTRIBUIÇÃO SEMANA-SÉRIE			TOTAL DE AULAS		CARGA HORÁRIA	
			1º	2º	3º	SEMANA	ANO		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	4	11	440	330	
		ARTES	2	2	2	6	240	180	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	3*	3*	3*	9*	360*	270*	
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	6	240	180	
		LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	2	2	2	6	240	180	
		LÍNGUA ESPANHOLA	2	2	2	6	240	180	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	2	3	8	320	240	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	2	2	6	240	180	
		GEOGRAFIA	2	2	2	6	240	180	
		SOCIOLOGIA	1	2	1	4	160	120	
		FILOSOFIA	1	2	1	4	160	120	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	2	6	240	180	
		FÍSICA	2	2	2	6	240	180	
		BIOLOGIA	2	2	2	6	240	180	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			30	30	30	90	3600	2700
	PARTE DIVERSIFICADA	ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**	SALA DE LEITURA	1	1	1	3	120	90
			INFORMÁTICA EDUCATIVA	1	1	1	3	120	90
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	2	6	240	180	
TOTAL GERAL			30	30	30	90	3600	2700	
* EDUCAÇÃO FÍSICA OFERECIDA FORA DO TURNO DE FUNCIONAMENTO									
**DOCÊNCIA COMPARTILHADA DENTRO DO TURNO DE FUNCIONAMENTO, conforme Instrução Normativa SME 22/18									